



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

Of. GAB. Nº. 026/2015

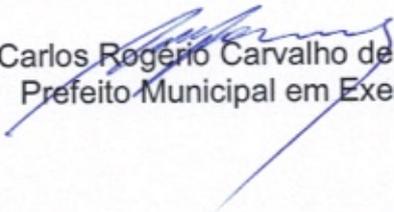
Guaíba, 26 de janeiro de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, momento em que apresentamos o **Projeto de Lei Nº. 001/2015**, que trata de repasse de recursos (\$508.500,00) do Município à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), submetendo-o à apreciação dos senhores vereadores através do conseqüente tramite nesta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos dos senhores vereadores, despedimo-nos,

Atenciosamente

  
Carlos Rogério Carvalho de Souza  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.  
Ver. Luiz Ernani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS

PM.GUAIBA/RS/RECEBIDO 28/Jan/2015 15:39 008447 2/2

PLE 001/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002994 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17AD32687683EAFDB0DC6258676D562D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

## ESPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ao

Projeto de Lei Nº. 001/2015

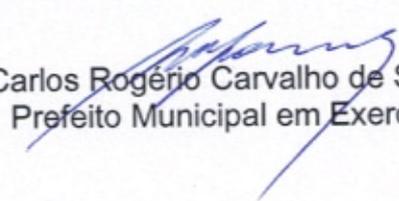
Senhoras e senhores vereadores,

Cumpre-nos submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 001/2015, que "Autoriza o Município de Guaíba firmar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

O objetivo dos repasses é suplementar em recursos financeiros a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar de responsabilidade do Município, mas prestado pelo Hospital Nossa Senhora do Livramento sob a forma de convênio, assegurando a universalidade do atendimento aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em observância ao que dispõe o Art. 163 da Lei Orgânica Municipal e demais leis que tratam da assistência médica prestada pelo estado (união, estados e municípios) aos cidadãos, dentre estas a Constituição Federal e as portarias e normas baixadas pelo Ministério da Saúde.

Os recursos serão repassados em 6 parcelas consecutivas, cujos valores estão grafados na Cláusula da minuta do Convênio, que anexa o presente PL, mas que perfazem o valor total de R\$508.500,00. Por fim, lembramos do interesse público do município na manutenção deste Convênio.

Gabinete do Prefeito, em      de janeiro de 2015

  
Carlos Rogério Carvalho de Souza  
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 001/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002994 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17AD32687683EAFDB0DC6258676D562D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2015**

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e a repassar recursos.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, para repassar recursos à entidade de forma a complementar o serviço médico-hospitalar prestado pelo Município à população, assegurando a integralidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar \$508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas, à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, nos termos da Minuta do Convênio, o qual faz parte desta lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Unidade	05	Fundo Municipal de Saúde
Função	090510	Saúde
Subfunção	090510	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	090510.302.0313	Guaíba Abraça a Família
Dotação	090510.302.0313.0001	Convênios e Contratos da Saúde
Elemento	3335043000000	Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em [ ] de [ ] de 2015

Carlos Rogério Carvalho de Souza  
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 001/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002994 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17AD32687683EAFDB0DC6258676D5662D

